

Resolução N° 04/98

De 20 de julho de 1998

Institui o Conselho de Extensão da Escola de Engenharia da UFMG e define sua composição e atribuições

A Congregação da Escola de Engenharia, órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias de supervisão da política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Unidade e de elaboração e aprovação de resoluções que regulem o funcionamento acadêmico da Unidade, considerando as necessidades permanentes e conjunturais nas atividades de extensão da EEUFMG de

- ♦ reflexão sobre a estruturação da extensão na Escola de Engenharia, mantendo-a sintonizada com os interesses da sociedade e com a importância de a ela retornar o conhecimento construído e acumulado na Universidade Pública;
- ♦ coordenação da política de extensão e sistematização das experiências extensionistas na EEUFMG, com correspondente promoção de sua divulgação;
- ♦ estabelecimento de indicadores de produtividade acadêmica relacionados às atividades de extensão e de sua discussão junto à direção central da universidade;
- ♦ definição clara sobre o campo e forma de atuação da Fundação Christiano Ottoni, assegurando a devida articulação de sua gestão com os interesses acadêmicos da Escola, potencializando seu papel na execução da política de extensão e preparando-a como instrumento na implantação do modelo de universidade resultante do futuro cenário de autonomia;
- ♦ integração da extensão com o ensino e a pesquisa na EEUFMG;
- ♦ avaliação da viabilidade e conveniência de criação do Centro de Assistência à Comunidade da Escola de Engenharia, visando à prestação de serviços de engenharia à comunidade, envolvendo alunos sob a tutoria de professores;
- ♦ avaliação da viabilidade de criação do Projeto de Apoio ao Consumidor, em parceria com órgãos públicos e privados, disponibilizando laboratórios da EEUFMG para avaliar qualidade de produtos;
- ♦ avaliação da viabilidade de criação de fundo para financiamento de atividades extensionistas de caráter social;
- ♦ estímulo à execução e divulgação de cartilhas sobre temas de interesse público afetos à engenharia;
- ♦ integração da extensão da Escola de Engenharia a programas governamentais e empresariais de fomento e interação com instituições públicas e privadas

visando a cooperações para a transferência tecnológica em projetos academicamente justificados;

- ♦ criação de novos cursos de extensão, aperfeiçoamento e atualização, com possível emprego de técnicas de educação a distância;
- ♦ promoção de palestras, mostras e seminários em escolas e associações sobre temas relacionados à Engenharia;
- ♦ sólido apoio institucional ao Curso Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra Industrial - CIPMOI, visando à continuidade e à eventual ampliação do programa;
- ♦ ação coordenada com a Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Extensão da Escola de Engenharia, vinculado à Congregação da EEUFMG.

Art. 2º - O Conselho de Extensão terá por atribuições a coordenação de esforços para o estabelecimento de políticas, a estruturação, o fomento e a avaliação da extensão na Escola de Engenharia, a disseminação de reflexões e a promoção de discussões sobre o tema junto à comunidade acadêmica da EEUFMG.

Parágrafo 1º - Por delegação da Congregação, os projetos de extensão, incluindo a prestação de serviços, a serem realizados no âmbito da Escola de Engenharia, após aprovados pelas respectivas Câmaras Departamentais, serão submetidos à aprovação do Conselho de Extensão, à luz das resoluções pertinentes.

Parágrafo 2º - Projetos que caracterizem situações especiais, face às resoluções vigentes, serão encaminhados pelo Conselho de Extensão à apreciação da Congregação.

Art. 3º - O Conselho de Extensão da Escola de Engenharia será composto pelos seguintes membros:

- ♦ dois (2) docentes e respectivos suplentes, indicados pela Congregação, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Escola;
- ♦ dois (2) docentes e respectivos suplentes, indicados pela Diretoria da Escola de Engenharia, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Escola;
- ♦ um (1) Diretor da Fundação Christiano Ottoni e seu suplente, indicado pela Diretoria da Fundação;
- ♦ representação discente, na forma prevista no Regimento Geral da UFMG;
- ♦ representação dos servidores técnico-administrativos, na forma prevista no Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Extensão terão mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Será escolhido, pelos membros do Conselho de Extensão e dentre eles, seu coordenador, que terá mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Parágrafo 3º O coordenador do Conselho exercerá cumulativamente a coordenação do CENEX – Centro de Extensão.

Art. 4º - O Conselho de Extensão encaminhará à Congregação, mensalmente, relação dos projetos aprovados e, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - A Diretoria da EEUFMG acompanhará os trabalhos do Conselho de Extensão, que deverá se reportar ao Diretor ou ao Vice-Diretor, segundo designação a ser estabelecida pela própria Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria da EEUFMG proporcionará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho de Extensão.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Congregação, 20 de julho de 1998.

Prof. Léo Heller
Presidente da Congregação